

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF**, CNPJ n.º 00.703.697/0001-67, com sede no Avenida Doutor Paulo Japiassu Coelho, n.º 545, Bairro: Cascatinha, Juiz de Fora - MG, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos da lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 7423/2010, sendo neste ato representado por seu Diretor Executivo, **JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-16.791.020, emitido pela SSP/MG, e do CPF n.º 223.997.803-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina;

Considerando o pedido de prorrogação feito pela Sra. Danielle Gonçalves Médici dos Santos, Secretária Municipal de Educação e Esporte,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor mensal já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS** cuja celebração foi autorizada por Dispensa de Licitação n.º 001/2018 e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de empresa para a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE/JF – Processo n.º 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Cláusula segunda – Do valor:

O valor mensal a ser pago permanece de R\$1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), conseqüentemente o valor global é de R\$16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste terá vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 30/05/2019 a 29/05/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2083.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental, Ficha: 300, Fonte: 1001.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 30/05/2018, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 21 de maio de 2019.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DA FADEPE/JF
CONTRATADA**

Testemunhas:
